

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE FIRMAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE MANAUS, O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR) E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS (CAU/AM), NA FORMA ABAIXO.

PARTÍCIPES:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE MANAUS, com endereço na Av. Brasil, 2971 – Compensa - MANAUS/AM, CEP 69036-110, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente **CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO**;

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), com endereço no SEPS EQ 702/902, 2º Andar dos Blocos A e B, Edifício General Alencastro, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70390-025, neste ato representado pela Presidente **NADIA SOMEKH**;

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS (CAU/AM), com endereço na Avenida Mário Ypiranga, 696, Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 69057-001, neste ato representado pelo presidente **JEAN FARIA**;

CONSIDERANDO:

A Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que “assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal, e consoante o especificado na alínea r do



inciso V do caput do art. 4º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências”;

Que aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo cabe a função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo;

O interesse do Instituto Municipal de Planejamento Urbano– IMPLURB – em promover a regularização e a melhoria das moradias de sua população, em especial no sentido de criar condições dignas para as famílias de baixa renda em ações de patrimônio e requalificação urbana para áreas do município de Manaus através da regularização fundiária de habitação aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda através de sua Vice-Presidência de Habitação e Assuntos Fundiários;

O interesse do IMPLURB em acessar a base de dados do SICCAU, para agilizar o cadastro dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo nos sistemas da Prefeitura de Manaus, em especial para o projeto ‘ALVARÁ MAIS FÁCIL’;

Que o direito à moradia digna é tão relevante quanto os direitos de todo ser humano à alimentação, à saúde, ao trabalho e à educação;

O elevado número de pessoas sem habitação digna na cidade de Manaus, e cuja melhoria das habitações pode ser atingida por políticas públicas de Assistência Técnica na Habitação de Interesse Social (ATHIS);

As contribuições conceituais e teóricas elaboradas pelo CAU acerca do licenciamento urbanístico simplificado;

A relevância regional e nacional dos exemplares do patrimônio histórico cultural material do município de Manaus, bem como os riscos à manutenção de sua preservação;



O potencial de efetivação de planos, políticas e ações que envolvam o desenvolvimento urbano sustentável, soluções baseadas na natureza, economia circular e criativa no município de Manaus;

Resolvem firmar o presente

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que se regerá pelas cláusulas e disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer o compromisso dos Partícipes em promoverem cooperação técnica para desenvolvimento de ações eficazes e efetivas no âmbito do desenvolvimento urbano sustentável, do patrimônio histórico cultural e arquitetônico do Município de Manaus, do licenciamento urbanístico simplificado, assim como da assistência técnica para habitação de interesse social, de forma a assegurar às famílias de baixa renda da cidade de Manaus o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal e regulamentado na Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

Desse modo, o IMPLURB contará com contribuições do CAU na área de consultoria, planos de trabalho em conjunto nos projetos elaborados pelo Implurb, cursos e capacitações em geral, sempre visando a melhoria das condições urbanísticas da cidade e, conseqüentemente, a evolução da qualidade de vida no Município de Manaus.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS AÇÕES



Para viabilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira, os Partícipes de comprometem a promover:

I - O intercâmbio de informações, dados, mapeamentos, cadastros e documentos em geral, de acesso público, referente ao planejamento urbano e regional do município de Manaus;

II - A realização de eventos, audiências, seminários, congressos, oficinas, capacitações e reuniões de trabalho, nos quais os temas sejam desenvolvimento urbano sustentável, patrimônio cultural arquitetônico e o planejamento urbano integrado à ATHIS e às habitações de interesse social;

III - O intercâmbio de manuais, cartilhas, apostilas e demais documentos técnicos de caráter explicativo e orientativo, destinados especialmente aos gestores públicos, aos profissionais de arquitetura e urbanismo e às populações destinatárias das políticas públicas acerca dos temas listados no objeto;

IV – Outras ações que viabilizem a implementação da Assistência Técnica na Habitação de Interesse Social (ATHIS) no município de Manaus;

V – Outras ações que contribuam para o desenvolvimento urbano sustentável do município de Manaus;

VI – Outras ações que contribuam para a preservação do Patrimônio histórico material do município de Manaus;

VII – Outras ações que contribuam para a regularização de núcleos urbanos informais do Município, especialmente em áreas ocupadas predominantemente por população de baixa renda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

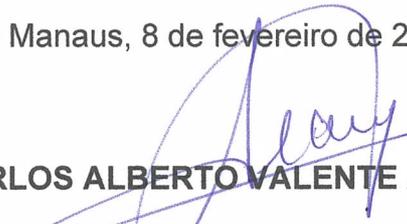
Cada Partícipe alocará os recursos necessários a suportarem as despesas das ações que lhe competirem para a execução deste Protocolo de Intenções, não havendo repasse de recursos de um Partícipe a outro.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 3 (três) anos a contar de sua assinatura.

Manaus, 8 de fevereiro de 2023.


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB

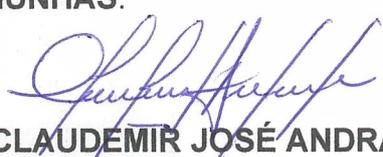

NADIA SOMEKH

Presidente do CAU/BR


JEAN FARIA

Presidente do CAU/AM

TESTEMUNHAS:


NOME: CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE

CPF: 335.546.172-53


NOME: PEDRO PAULO CORDEIRO

CPF: 338.118.222-68